



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Art. 1º. Fica instituído no calendário oficial do município a Semana Municipal de Trânsito, a ser realizada na última semana do mês de novembro.

Art. 2º A semana instituída pelo Artigo 1º desta Lei poderá conter programação que incentive a educação, a conscientização e o respeito no trânsito, tanto de motoristas quanto de pedestres, através de eventos e ações que envolvam toda comunidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Linhares/ES, 24 de setembro de 2025.

RONINHO PASSOS

Vereador





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir a Semana Municipal do Trânsito no calendário oficial do Município de Linhares, a ser realizada anualmente na última semana do mês de novembro.

A iniciativa busca fortalecer as ações de educação, conscientização e prevenção de acidentes, promovendo uma cultura de respeito às normas de trânsito, tanto entre motoristas quanto pedestres e ciclistas. O trânsito seguro é responsabilidade de todos, e medidas educativas e preventivas são fundamentais para reduzir o número de ocorrências e preservar vidas.

A realização de uma semana dedicada ao tema possibilitará o desenvolvimento de campanhas, palestras, atividades educativas, ações nas escolas e mobilizações comunitárias, ampliando o alcance das políticas públicas de segurança viária.

Além disso, a Semana Municipal do Trânsito reforça a importância da participação social, estimulando o envolvimento de instituições públicas, privadas, entidades de classe, associações de moradores e da população em geral, fortalecendo a noção de cidadania e o respeito mútuo no espaço público.

Diante da relevância social da matéria e do impacto positivo que poderá gerar na vida de nossos cidadãos, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.

Plenário Joaquim Calmon, 24 de setembro de 2025

RONINHO PASSOS

Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320031003000300033003A005000

Assinado eletronicamente por **Ronald Passos Pereira** em 24/09/2025 14:05

Checksum: **B8FC01D41550F5B43B98A858F699474119356BAC68178EC0411A897F4A384FC0**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300320031003000300033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.